



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO -
http://www.tjto.jus.br
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 19.0.000032798-3

INTERESSADO Esmat

ASSUNTO Palestra: **A única coisa que separa você dos seus sonhos são suas decisões**

Projeto Básico Nº 183 / 2019 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2

PROJETO BÁSICO REV.00

1 - OBJETO

Contratação de empresa para realização da palestra: **A única coisa que separa você dos seus sonhos são suas decisões**, para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

2 - JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a - O dia do Servidor é um evento de promoção da interação entre os servidores do Poder Judiciário do Tocantins, com o objetivo de prestigiar os serviços prestados, melhorar as relações interpessoais e consequentemente proporcionar mais qualidade de vida no trabalho.

Acredita-se que o dia do servidor será de grande relevância para o Poder Judiciário do Tocantins, pois pode estimular o autoconhecimento, a elaboração e operacionalização de estratégias que influenciem a melhoria do clima organizacional, capacitando a todos a agirem de forma atuante no ambiente de trabalho.

As atividades foram solicitadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio do Processo SEI nº 19.0.000030923-3

b - Por tratar-se de um tema específico, buscou-se a empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por essa razão, indica-se a contratação da empresa VITOR HUGO ALVES ROCCO ME, a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com instrutor de larga experiência, como o palestrante **Graduado Vitor Hugo Alves Rocco**, conforme proposta evento 2831872.

c - O palestrante **Vitor Hugo Alves Rocco** é mágico, palestrante e empresário. Graduado em Marketing pela UNINTER Reconhecido pelo seu carisma, linguagem acessível e estilo didático, Vitor apresenta palestras e treinamentos de alto nível e surpreende as plateias mais exigentes do Brasil e encanta de universitários a grandes executivos. A competência comprovada já fez Vitor atender grandes clientes como Vivo, Itaú, Banco do Brasil, Petrobras, Sebrae, Bayer, Syngenta, TAM, O Boticário entre outros. Com metodologia inovadora e planejada, ele promove o desenvolvimento humano e busca potencializar resultados, inspirar pessoas a encarar e realizar grandes desafios e sonhos, alcançando resultados incríveis, além de ampliar o horizonte de oportunidades.

d - Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do palestrante, e considerando ainda que o custo para realização desta palestra ficou no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme proposta evento (2831872), a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3 - OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral:

Sensibilizar os servidores e magistrados do Poder Judiciário do Tocantins quanto à melhoria das relações interpessoais e consequentemente proporcionar mais qualidade de vida no trabalho.

3.2 Objetivo específico

Motivar os servidores e magistrados do Poder Judiciário do Tocantins a adotarem hábitos saudáveis, no ambiente de trabalho;

Reforçar a autoestima individual e coletiva de servidores e magistrados do Poder Judiciário do Tocantins.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições gerais

a - A Palestra com o Tema: **A única coisa que separa você dos seus sonhos são suas decisões** referem-se à programação do Dia do Servidor Público no Poder Judiciário do Tocantins.

b- Para a realização da palestra utilizar-se-á a **modalidade presencial**.

c- O desenvolvimento das atividades será no auditório do Tribunal de Justiça.

d - A palestra acontecerá no dia 29 de outubro de 2019, com duração de 2 (duas) horas de palestra.

e - **A metodologia** exposição dialogada. Trata-se de evento que visa promover um espaço de conversação e interatividade entre os participantes.

5 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Interatividade com os participantes.

6 - PÚBLICO ALVO

Servidores e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense e Servidores dos órgãos parceiros da Esmat.

6.1 Carga Horária Total

2 horas.

6.2 Data

29 de outubro de 2019.

7 - PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

a - Os alunos inscritos e matriculados deverão participar das atividades programadas conforme descrição em Edital próprio para o processo de inscrição e participação do Programa.

b - Frequência, os alunos inscritos e matriculados deverão participar da atividade presencial conforme programação publicada no site do Tribunal de Justiça - www.tjto.jus.br - e no site da Esmat - esmat.tjto.jus.br .

c - As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final do período da atividade, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras. Cada participante poderá se inscrever em todas as palestras separadamente, sendo estas certificadas individualmente, conforme registro de participação; Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense para nenhuma atividade presencial.

d - Monitoramento e avaliação de reação: Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 - Instrumento de Reação de Avaliação de Reação -, o qual será em caminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.

e - A certificação acontecerá pela Esmat aos alunos que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.

f - Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

8 - DO VALOR

O valor para a realização das palestras é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

As despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado do instrutor em Palmas por conta da Contratante.

9 - DO PAGAMENTO

a - O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

b - Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

c - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaído sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

d - O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os da contratada.

e - Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras

concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a - Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

b- Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

c - Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

d - Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

e - Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

f - Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.

g - Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.

h- O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - Designar o(s) gestor(es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

2 - Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático;

3 - Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;

4 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado;

5 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;

7 - Recursos, Materiais e Logísticos:

Para o Auditório:

Mesa para os palestrantes e mediadores; computador conectado à internet para projeção dos slides; Projetor de imagem e tela de projeção; Microfone sem fio; Sistema/Tecnologia de Transmissão das Palestras para as 41 comarcas, Café e Água.

Para a Secretaria Acadêmica:

Estrutura Física e Tecnológica para o credenciamento dos alunos.

12 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

1 - O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do "Termo de Recebimento Provisório", que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;

2 - O recebimento definitivo será efetuado mediante "Termo de Recebimento Definitivo", assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

13 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira** - e na sua ausência, pela servidora **Mária Rúbia Abalém**, - lotada na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designada a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá

ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b- Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos

d - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

f - O Valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

g - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

h - Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva**, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 10/10/2019, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto**, **Diretora Executiva**, em 10/10/2019, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2831870** e o código CRC **F2B6533B**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 19.0.000032798-3

INTERESSADO ESMAT

ASSUNTO PALESTRA, **A única coisa que separa você dos seus sonhos são suas decisões**

Despacho Nº 60491 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação da empresa, **VITOR HUGO ALVES ROCCO-ME** para ministrar a palestra, **A única coisa que separa você dos seus sonhos são suas decisões**, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, a ser realizada no dia 29 de outubro de 2019.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 2844513), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 2839062), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, com vistas à contratação da empresa **VITOR HUGO ALVES ROCCO-ME** para ministrar o curso em referência, pelo valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme proposta sob o evento 2831872.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, solicito seja autorizada a emissão da devida Nota de Empenho, a qual poderá substituir o instrumento contratual, ao teor do que preconiza o artigo 62, *caput* e § 4º, do Estatuto Licitatório.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos**,
Diretor Geral, em 18/10/2019, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
<http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2846872** e o código CRC **BCE7411C**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
http://www.tjto.jus.br
Tribunal de Justiça

PROCESSO 19.0.000032798-3

INTERESSADO ESMAT

ASSUNTO **PALESTRA, A única coisa que separa você dos seus sonhos são suas decisões**

Decisão Nº 3717 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação da empresa, **VITOR HUGO ALVES ROCCO-ME** para ministrar a palestra, **A única coisa que separa você dos seus sonhos são suas decisões**, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, a ser realizada no dia 29 de outubro de 2019.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 2844513), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 2839062), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, conforme evento 2846872, com vistas à contratação da empresa, **VITOR HUGO ALVES ROCCO-ME**, para ministrar o curso em referência, pelo valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme evento 2831872.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. ASPRE para publicação desta Decisão;

2. DIFIN para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante artigo 62 do Estatuto Licitatório; e

3. CCOMPRAS para envio da Nota de Empenho à empresa aludida.

Concomitantemente, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 21/10/2019, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2846910** e o código CRC **4C98C859**.



Governo do Estado do Tocantins

Nota de Empenho

Encerrado até Setembro

Identificação

Unidade Gestora 050100 - TRIBUNAL DE JUSTICA (CNPJ: 25.053.190/0001-36)	Documento 2019NE07374	Emissão 22/10/19
---	---------------------------------	----------------------------

Credor 09195628000164 - VITOR HUGO ALVES ROCCO ME

Valor 5.000,00 (Cinco mil reais)

Classificação

Programa de trabalho	02.128. 1145. 2174 - Capacitação de magistrados e servidores do poder ju...
Natureza	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Unidade Orçamentária	05010 - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	666666 - QUOTA DE CUSTEIO
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	1 - Tesouro Cota
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	07 - Licitação Inexigível	Emb. Legal	Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	22/10/2019	Local Entrega	TJTO.,
Processo	19.0.000032798-3	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
43 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48 - SERVIÇOS DE SELECAO E TREINAMENTO		5.000,00

Cronograma

Outubro	5.000,00		
----------------	----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
7.498,00	Pré-Empenhado 0,00	Bloqueado 0,00	5.000,00
			2.498,00

Observação

Nota de Empenho destinada a contratação da empresa para ministrar a palestra: "A única coisa que separa você dos seus sonhos são suas decisões", alusivo ao Dia do Servidor Público no Poder Judiciário do Tocantins, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, a ser realizada no dia 29 de outubro de 2019, com carga horária de 2 horas/aula na cidade de Palmas (TO). Empenho autorizado pela Decisão Nº 3717 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG (Evento SEI 2846910), a qual substituirá o instrumento contratual, consoante artigo 62 do Estatuto Licitatório.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
Palestra: A única coisa que separa você dos seus sonhos são suas decisões.	1	Serviços	5.000,00	5.000,00

Descrição Sensibilizar os servidores e magistrados do Poder Judiciário do Tocantins quanto à melhoria das relações interpessoais e consequentemente proporcionar mais qualidade de vida no trabalho.



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 22/10/2019, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 22/10/2019, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2853673** e o código CRC **1BED72E8**.